LEI Nº 2.549, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 21/12 a 28-12
de 2021 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.
Funcionário - Mat. 144861

Institui no calendário oficial do Município de Vitória da Conquista o Dia Municipal do Advogado, nesta cidade, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de Vitória da Conquista o Dia Municipal do Advogado, a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

Art. 2º No Dia Municipal do Advogado a Câmara Municipal de Vitória da Conquista realizará uma sessão solene comemorativa à data e, na impossibilidade, o Presidente do Legislativo fará a sua convocação para outro dia da mesma semana em que estiver incluído o dia 11 de agosto.

Parágrafo único. Poderão ser promovidas, durante a semana em que se comemora o Dia do Advogado, palestras, eventos, campanhas educativas e atividades junto à comunidade, podendo, inclusive, ser firmadas parcerias e convênios com universidades, empresas privadas, sindicatos, entidades governamentais e não governamentais, a fim de orientar a sociedade sobre áreas do direito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória da Conquista-BA, 15 de dezembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM
José Carlos Melo Miranda